**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
Superintendência de Licitações e Contratos
Gerência de Licitações

Termo de Análise - METRO-DF/DAD/SLC/AGLIC

| Checklist Habilitação e Proposta - Pregão Eletrônico Nº 32/2021 - Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços continuados de manutenção do Sistema de Material Rodante (corretiva, preventiva e preditiva) da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF. | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| Empresa: **Consórcio SMF/Strutural** | | | |
| | | | |
| ITEM | Atendeu? (Sim / Não / Em parte / Não se Aplica) | Referência SEI | Observações |
| 3.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações:<br>3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.<br>3.5.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa. | NA | | |
| 3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital; | Sim | Fl. 59 - 75969897 | |
| 3.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; | Sim | Fl. 60 - 75969897 | |
| 3.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; | Sim | Fl. 61 - 75969897 | |
| 3.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa/SLTI Nº 02, de 11 de outubro de 2010; | Sim | Fl. 62 - 75969897 | |
| 3.5.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; | Sim | Fl. 63 - 75969897 | |
| 3.5.7. Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. | Sim | Fl. 64 - 75969897 | |
| 3.6. A participação de empresas reunidas em consórcio observará as seguintes normas: | Em parte | Fls. 28 a 39 - | De acordo com o termo de |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.6.1. Apresentar Termo de Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio, subscrito pelos consorciados, indicando a empresa que deverá atender às condições de liderança, especificamente o relativo:<br>3.6.1.1. Ao estabelecimento de poderes à empresa líder pela direção, representação e administração do consórcio perante o METRÔ-DF e perante terceiros pelas obrigações assumidas pelo consórcio, inclusive com poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, receber citação, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objetivo da licitação;<br>3.6.1.2. À liderança da empresa brasileira no consórcio constituído por empresas brasileiras e estrangeiras;<br>3.6.1.3. À organização, objetivos e composição do consórcio, com a indicação do percentual de participação e do escopo dos serviços relativos a cada empresa perante o consórcio. | | 75969761 | compromisso do consórcio, estabelece a SMF (Cláusula Segunda) como empresa líder (51% da participação no consórcio). No entanto, o item 8.2 estabelecer o contrário, bem como, a procuração (fl. 40, 75969761) é emitida pela empresa Strutural Engenharia. |
| 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:<br>8.1.1. Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa – CNIA;<br>8.1.2. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União;<br>8.1.3. Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do Tribunal de Contas da União – TCU;<br>8.1.4. Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF;<br>8.1.5. Portal da Transparência do Distrito Federal.<br>8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. | Sim | Fls. 1 a 24 - 75969761 | |
| 8.4. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa/SLTI Nº 02, de 11 de outubro de 2010.<br>8.4.1. No caso de consórcio, serão consultadas as condições de habilitação de cada uma das empresas consorciadas. | Sim | Fls. 1 e 6 - 75969761 | |
| 8.7. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista e à Qualificação Econômico-Financeira:<br>8.7.1. Habilitação jurídica:<br>8.7.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;<br>8.7.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou | NA | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;<br>8.7.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;<br>8.7.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos manuais aprovados pela IN nº. 10/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI);<br>8.7.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;<br>8.7.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.<br>8.7.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. | | | |
| 8.7.2. Regularidade fiscal e trabalhista:<br>8.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;<br>8.7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);<br>8.7.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);<br>8.7.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);<br>8.7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;<br>8.7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;<br>8.7.2.7. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br.<br>8.7.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.<br>8.7.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. | NA | | |
| 8.7.3. Qualificação Econômico-Financeira: | NA | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 8.7.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. | | | |
| 8.7.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade. | NA | | |
| 8.7.3.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: (...)<br>8.7.3.4. No caso de proponente constituída em consórcio, a comprovação da boa situação econômica, por meio dos índices contábeis, será exigida individualmente para cada empresa membro. Para tanto, deverão preencher individualmente, cada uma das empresas. | Sim | Fls. 3 e 33 - 75969805 | |
| 8.7.3.5. As empresas, deverão comprovar ainda, por meio de balanço na forma do subitem 8.7.3.1:<br>a) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;<br>--<br>Valor estimado da contratação: R$ 77.698.178,52.<br>Necessário comprovar (16,66%) = R$ 12.944.516,54. | Não | Fl. 32 - 75969805 | Capital Circulante Líquido - Total: R$ 5.273.786,73 (SMF = R$ 3.958.817,74 + Strutural = R$ 1.314.968,99) |
| b) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;<br>8.7.3.6. No caso de consórcio, salvo quando composto, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação do patrimônio líquido de que trata o item 8.7.3.5, "b", será feita a partir da soma do patrimônio líquido de cada empresa integrante, na proporção de sua respectiva participação, acrescidos de 30% (trinta por cento) do valor exigido para licitante individual, conforme disposto no art. 123, § 4º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.<br>--<br>Valor estimado da contratação: R$ 77.698.178,52.<br>Necessário comprovar (10%) = R$ 7.769.817,85.<br>Necessário comprovar SMF (Participação no consórcio: 51%) = R$ 3.962.607,10 + 30% = R$ 5.151.389,23<br>Necessário comprovar Strutural (Participação no consórcio: 49%) = R$ 3.807.210,75 + 30% = R$ 4.949.373,97 | Não | Fl. 31 - 75969805 | Patrimônio Líquido SMF: R$ 4.186.493,29<br>Patrimônio Líquido Strutural: R$ 1.048.607,92 |
| c) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, conforme Anexo II - Modelo de Declaração.<br>I - a declaração de que trata a alínea acima deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e<br>II - caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas. | Não | Fls. 29 e 30 - 75969805 | 1/12 (um doze avos) - SMF: R$ 2.891.695,16.<br>Receita Bruta: R$ 6.225.317,00 (fl. 20, 75969805) - Diferença: 115,28%.<br>Não apresentou a justificativa nos termos do item 8.7.3.5, "c" do Edital.<br><br>1/12 (um doze avos) |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | - Strutural: R$ 41.344,58. Receita Bruta: Não apresentou a DRE para verificação da receita bruta. |
| 8.8. Para efeito de comprovação da Qualificação Técnica, deverão ser apresentados:<br>8.8.1. Qualificação Técnico-Operacional:<br>8.8.1.1. Prova de registro da pessoa jurídica licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;<br>a) As pessoas jurídicas deverão apresentar sua certidão de registro expedida pelo CREA do seu estado de origem, dentro do prazo de validade, nos termos do que disciplina a resolução CONFEA Nº. 413/97. | Sim | Fls. 43 a 45, 48 e 49 - 75969805 | |
| 8.8.1.2. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica emitida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, operadora de Sistema Metroferroviário de transporte de passageiros, em nome da pessoa jurídica licitante, que comprove(em) ter ela executado ou estar executando, dentro de condições contratuais pré-estabelecidas, compatíveis e pertinentes com o objeto da contratação. | Em parte | 76014269 | Não foram apresentados os contratos associados aos atestados de capacidade técnica. |
| 8.8.1.3. Para fins de comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão compreender as seguintes características mínimas:<br>a) Comprovação da experiência em serviços de manutenção preventiva e corretiva ou fabricação, montagem, instalação, construção de Trem Unidade Elétrica - TUE, necessariamente em sistemas metroferroviários, que demonstre de maneira clara e inequívoca a compatibilidade e pertinência com o objeto da contratação, que demonstre de maneira clara e inequívoca a compatibilidade e pertinência com os termos do Termo de Referência, com a descrição dos serviços realizados, abarcando, neste caso, pelo menos as seguintes informações:<br>I - O tempo de prestação dos serviços;<br>II - As quantidades de trens;<br>III - As quantidades os tipos dos motores de tração;<br>IV - A quantidade e o tipo do sistema de controle de tração;<br>V - A tecnologia do sistema de freio;<br>VI - A quantidade e a potência dos inversores auxiliares. | Sim | Item 4.2 - 75969805 | |
| 8.8.1.4. Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características semelhantes e quantidades com o objeto da contratação, a comprovação da execução do objeto, por meio de atestados emitidos por operadoras metroferroviárias ou não, cujo somatório corresponda aos quantitativos indicados abaixo:<br>a) Frota composta de 10 (dez) trens unidades elétricas com 20 (vinte) carros motores, 80 (oitenta) motores de tração, 20 (vinte) conjuntos de controle de tração e freio elétrico, tecnologia chopper para motores em corrente contínua ou VVVF para motores em corrente alternada, 20 (vinte) inversores auxiliares e ATC de sinalização de bordo. | Sim | Item 4.3 - 75969805 | |
| 8.8.1.5. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na execução de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto da contratação, sendo aceito o somatório de atestados, conforme subitem 10.6, alínea "b", do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017; | Sim | Item 4.4 - 75969805 | |
| 8.8.1.14. Declaração de que instalará escritório na cidade de Brasília, | Sim | Item 4.7 - | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, "a" do anexo VII da IN SEGES/MP nº 05/2017. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório. | | 75969805 | |
| 8.8.1.15. Declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, necessários para a execução do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante. | Sim | Item 4.8 - 75969805 | |
| 8.8.2. Qualificação Técnico-Profissional:<br>8.8.2.1. Relação dos profissionais que comporão a Equipe Técnica, Engenheiros de Manutenção e Gerentes de Manutenção, em consonância com as formações e experiências constantes deste Termo Referência; | Sim | Item 5.1 - 75969805 | |
| 8.8.2.2. Comprovação de vínculo profissional dos responsáveis técnicos, seja de ordem societária, empregatícia ou por contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum, indicados para fins de qualificação técnico-profissional, de acordo com o artigo 48 da Resolução CONFEA nº 1.025/2009 ou, ainda, Declaração de Compromisso de Vinculação Contratual Futura do profissional detentor do atestado de Capacidade Técnica, desde que acompanhada da anuência deste, nos termos do Acórdão 1.446/2015-TCU (Plenário); | Sim | Item 5.2 - 75969805 | |
| 8.8.2.3. Prova de registro dos profissionais engenheiros que comporão a Equipe Técnica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;<br>a) Para os profissionais engenheiros da Equipe Técnica indicada deverá ser apresentada a certidão de registro expedida pelo CREA do seu estado de origem, nos termos do que disciplina a resolução CONFEA Nº. 413/97. | Sim | Item 5.3 - 75969805 | |
| 8.8.2.4. Atestados ou Certidões de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, operadora de Sistemas Ferroviários ou de Metroferroviários de Transporte de Passageiros, em nome de cada um dos profissionais Engenheiros que comporão a Equipe Técnica, devidamente registrados no CREA, acompanhados das respectivas ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) e da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que comprovem a experiência na execução de serviços similares ou de complexidade tecnológica superior ao objeto da contratação, ou estar executando os referidos serviços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, devido ao volume e especificidade dos serviços a serem executados. | Sim | Item 5.4 - 75969805 | |
| 8.8.2.5. Para a Qualificação Técnico-Profissional dos profissionais "Gerente de Manutenção", além da comprovação das experiências abaixo, os atestados deverão ainda demonstrar:<br>a) A execução de atividade de gestão/coordenação de equipes;<br>b) A comprovação de experiência em serviços de manutenção preventiva e corretiva de Trens, que demonstre de maneira clara e inequívoca a compatibilidade e pertinência com o objeto da contratação, com a descrição dos serviços realizados, abarcando, neste caso, pelo menos as seguintes informações:<br>I - O tempo de prestação dos serviços;<br>II - As quantidades de trens;<br>III - As quantidades e os tipos dos motores de tração;<br>IV - A quantidade e o tipo do sistema de controle de tração;<br>V - A tecnologia do sistema de freio;<br>VI - A quantidade e a potência dos inversores auxiliares. | Sim | Item 5.5 - 75969805 | |
| 8.8.2.6. Para a Qualificação Técnico-Profissional dos profissionais | Em parte | Item 5.6 - | Conforme Parecer |

| | | | |
|---|---|---|---|
| “Engenheiros de Manutenção”, os atestados deverão demonstrar:<br>a) A comprovação de experiência em serviços de manutenção preventiva e corretiva de Trens, que demonstre de maneira clara e inequívoca a compatibilidade e pertinência com os termos deste Edital, com a descrição dos serviços realizados, abarcando, neste caso, pelo menos as seguintes informações:<br>I - O tempo de prestação dos serviços;<br>II - As quantidades de trens;<br>III - As quantidades e os tipos dos motores de tração;<br>IV - A quantidade e o tipo do sistema de controle de tração;<br>V - A tecnologia do sistema de freio;<br>VI - A quantidade e a potência dos inversores auxiliares. | | 75969805 | Técnico n.º 49/2021 - METRO-DF/PRE/GTE.ELAB.TR, foi atendido parcialmente para o profissional Aramis Rogério Máximo de Azevedo, os requisitos 8.8.2.6 - "III" a "VI". |
| 8.9. A licitante deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida por distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição ou revalidação nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a sessão de abertura da licitação, caso o documento não consigne o seu prazo de validade. | Sim | fls. 95 e 96 - 75969761 | |
| 8.10. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Modelo de Declaração – ANEXO II deste edital:<br>8.10.1. Caso a licitante seja optante pelo recolhimento das contribuições previdenciárias sobre o valor da receita bruta, Instrução Normativa RFB nº. 1.436/2013, deverá apresentar declaração, sob as penas da Lei. | Sim | fl. 68 - 75969805 | |
| 8.10.2. Declaração que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, dispondo sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal. | Sim | fls. 69 e 70 - 75969805 | |
| 8.10.3. Declaração do Fornecedor nos termos do art. 84, parágrafo único, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF. | Sim | fls. 71 a 74 - 75969805 | |
| 8.10.4. Declaração que não incorre nas vedações previstas no Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação. | Sim | fls. 75 e 76 - 75969805 | |
| 8.11. A licitante poderá apresentar o Termo de Vistoria Técnica, emitido pelo METRÔ-DF, de acordo com o item 4.12 deste edital, ou ainda, caso a licitante opte pela não realização da vistoria de que trata este item, poderá apresentar a Declaração de Abstenção de Vistoria, conforme modelo constante do Anexo II deste edital. | Sim | fls. 89 e 90 - 75969805 | |
| 9.3. A forma física da proposta a ser anexada ao sistema deverá estar em conformidade ao Anexo III deste edital, em papel timbrado da licitante, e:<br>9.3.1. Ser impressa em língua oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, conter nome da proponente, endereço completo, telefone, número do CNPJ e da inscrição estadual ou do Distrito Federal;<br>9.3.2. Conter o valor unitário e total para o item cotado, em moeda nacional, já considerado e incluso todos os custos necessários tais como impostos (inclusive, e quando for o caso, o Diferencial de Alíquota Interestadual de ICMS), taxas, tributos e quaisquer outras | Não | fls. 1 a 13 - 75962867<br><br>76014269 | Conforme Parecer Técnico n.º 49/2021 - METRO-DF/PRE/GTE.ELAB.TR, não foi apresentado o Plano de Manutenção de que trata o item 15.3 do Termo de Referência 42, Anexo I do Edital. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, para entrega no local indicado no Termo de Referência - Anexo I deste edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;<br>9.3.2.1. Nos preços unitários e no valor total de cada item deverão ser utilizadas 2 (duas) casas decimais, não podendo extrapolar o valor arrematado na sessão pública.<br>9.3.3. Conter as especificações do objeto de forma a demonstrar que atendem as exigidas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste edital, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerá às últimas;<br>9.3.4. Conter o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;<br>9.3.5. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, observado o disposto no subitem 15.1 deste edital;<br>9.3.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos. | | | |
| 9.3.7. Para a comprovação das alíquotas médias efetivas de empresas optantes pelo regime de lucro real (com direito à incidência não cumulativa de contribuições ao PIS e COFINS), poderão ser apresentados os documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou outro meio hábil, em que seja possível demonstrar as alíquotas médias efetivas. | Em parte | 76014269 | Sugeriu a área técnica o envio dos autos à Diretoria Financeira e Comercial - DFC para a avaliação da conformidade das empresas consorciadas com o regime de tributação de LUCRO PRESUMIDO |
| 9.3.8. Para o correto preenchimento das Planilhas de Custos e Formação de Preços e o cálculo do RAT Ajustado, as licitantes deverão considerar o percentual de RAT (em sentido estrito) correspondente ao CNAE de sua atividade preponderante, de acordo com o ANEXO V, do Decreto Federal nº. 3048/99.<br>9.3.8.1. Para a comprovação dos percentuais de RAT Ajustado (RAT x FAP) de cada licitante, faz-se necessária a juntada de certidão que comprove o percentual do FAP no momento da apresentação das propostas, nos termos da Resolução INSS nº. 1.316/2010-CNPS. | Em parte | fls. 14 e 101 - 75962867 | Não foi apresentado o Fator Acidentário de Prevenção - FAP da empresa Strutural Engenharia. |

**Diego Mondini de Souza**

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MONDINI DE SOUZA - Matr.0001668-3**, **Pregoeiro(a)**, em 21/12/2021, às 15:18, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **76633523** código CRC= **B33FD7DE**.